

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.795, DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

***Decreta a criação por incorporação de fonte de recurso em natureza de receita já presente na lei orçamentária anual de 2022.***

**JOSÉ AMAZAN SILVA**, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

**CONSIDERANDO** a autorização expressa no inciso IV, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264 de 22 de Dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual);

**CONSIDERANDO** que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão todos os recursos que serão transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação e outras modalidades de transferências voluntárias.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Criar por incorporação nesta data, o seguinte detalhamento de fonte na seguinte Receita Orçamentária por Natureza:

1.3.2.1.01.0.1.07 – Remuneração de Depósitos Bancários – Saúde, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), Fonte de Recurso: 16320000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - O valor dos créditos orçamentários necessários para abertura do detalhamento da fonte especificada no artigo anterior, serão deduzidos da seguinte fonte desta receita já prevista Lei Orçamentária Anual para 2022:

1.3.2.1.01.0.1.07 – Remuneração de Depósitos Bancários – Saúde, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), Fonte de Recurso: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Receitas do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - A criação deste novo detalhamento de fonte não implica em alteração dos valores da Receita Orçamentária inicialmente prevista na Lei Orçamentária Anual de 2022 do Município de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de maio de 2022.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro Administrativo Municipal**, em Jardim do Seridó/RN, 07 de Junho de 2022. 129º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:8BD93533**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/06/2022. Edição 2800

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>